



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0691/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França
Vice-Prefeito - Fausto José de Sousa	Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Diomar Mota Santos	Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Sidiney Thomaz Neto	Coordenadoria de Trânsito -
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Maria Conceição Amaral Laboissier	Coordenadoria de Habitação -
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Walid Aidamus Rasslan
	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
DECRETO.....	1
LICITAÇÃO.....	2
PORTARIA.....	2

DECRETO

DECRETO Nº 077, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Recondução do mandato iniciado em 19 de Outubro de 2015, dos Conselheiros do Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Glória de Dourados – COMDEMAG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que em 2019 se encerrou o mandato dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais, pois a última recondução foi realizada em 2017 e, conforme disposto no artigo 09 da Lei supramencionada, o referido mandato é de 02 anos;

Considerando o Decreto nº 017 Municipal, de 22 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo Corona vírus) no âmbito do Município de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências";

Considerando que o COMDEMAG é um órgão colegiado Consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e Normativo, Deliberativo e Fiscalizador no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município;

Considerado que em 2019 se encerrou o mandato da Mesa Diretoria, pois a última eleição foi realizada em 2017, e conforme disposto no artigo 09 da Lei supramencionada, o referido mandato é de 02 anos será realizada nova eleição da Mesa Diretoria;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Glória de Dourados- MS. COMDEMAG/Glória.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, com base no Artigo 06 da Lei Municipal nº 1062, de 20 de outubro de 2015, o mandato e a composição das entidades e seus respectivos conselheiros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Glória de Dourados - MS, COMDEMAG/Glória, nomeados através do Decreto Nº 65, de 14 de Setembro de 2017, que "Dispõe sobre a recondução e posse dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMAG, e dá outras providências", por um período de até 06 (seis) meses. Prazo este no

qual deverá ser realizado o Fórum da Sociedade Civil e Organizações Não Governamentais para a indicação de seus representantes, visando à composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Glória de Dourados - MS, COMDEMAG/Glória.

Art. 2º A eleição da Diretoria se realizará na Assembleia especialmente convocada para este fim, com a inscrição e apresentação dos candidatos a cada cargo nesta Assembleia.

Art. 3º A eleição será por votação nominal ou por aclamação e será por cargos. Iniciar-se-á a eleição para o cargo de Presidente, depois para Vice-Presidente, depois para 1º Secretário e finalmente, para 2º secretário.

Parágrafo Único. Os Diretores dos cargos de Presidente e 1º Secretário não poderão ser do mesmo segmento, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

Art. 4º A posse dos eleitos será imediatamente após a eleição, cabendo à nova Diretoria eleita à condução da reunião a partir o anúncio da sua composição.

Art. 5º A Mesa Diretora do COMDEMAG terá um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§ 1º A eleição para a Mesa Diretora do COMDEMAG será realizada por escrutínio aberto, podendo votar todos os seus membros titulares ou suplentes presentes à reunião, ficando claro que cada entidade representada terá direito a 01 (um) único voto.

§ 2º O quórum para instalação da reunião de votação da Mesa Diretora é de maioria simples, sendo eleitos os candidatos que tiverem a maioria dos votos dos presentes.

§ 3º No caso de ocorrer empate entre os candidatos, será considerado eleito presidente, o de maior idade.

Art. 6º As inscrições dos candidatos poderão ser feitas no momento das eleições.

Parágrafo único. A função do membro do COMDEMAG é honorífica não remunerada, sendo considerado serviço de relevante interesse público e exercício prioritário, sendo justificáveis as ausências a qualquer outro serviço, quando determinado seu comparecimento as reuniões do Conselho ou participação em diligências por este autorizada.

Art. 7º Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável convocar a reunião para Eleição da Mesa Diretora bem como garantir o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos.

Parágrafo único. Considerando Decreto Municipal n. 027/2020 de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio COVID-19 (novo Corona vírus) no âmbito do Município de Glória de Dourados, a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável fornecerá aos conselheiros presentes na reunião canetas individuais, disponibilizará no local da reunião álcool 70%, e todos os participantes deveram manter o distanciamento social bem como o uso de máscara durante toda a reunião.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo ter ampla divulgação.

Glória de Dourados/MS, 14 de setembro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

“Nomeia Membros do Comitê Gestor e de Avaliação do Auxílio Emergencial à Cultura de acordo com a Lei nº 14.017/2020, no Município de Glória de Dourados/MS.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso III do artigo 68 e parágrafo terceiro do art. 99, ambos da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado “o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais”;

Considerando os ditames da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura (art. 7º, § 1º, II).

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor para Análise, Definição e Acompanhamento dos Recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc, órgão deliberativo, com a atribuição de distribuir os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 e conforme sua regulamentação.

NOME	CARGO
Maria Conceição Amaral Laboissier	Secretaria de Educação, Esportes e Cultura
Valmir Dias dos Santos	Gerente de Comunicação e Cultura
Andressa Ferreira da Silva	Supervisora de Educação e Cultura
Maria Regina Ramos Rodrigues	Supervisora de Projetos Especiais

Art. 2º Fica nomeada como Presidente do Comitê Gestor e de Avaliação, a Secretária de Educação, Esporte e Cultura, Maria Conceição Amaral Laboissier.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados-MS, 14 de setembro de 2020.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 079/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera disposições do Decreto nº 026/2020 de 17 de abril de 2020”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 026/2020 de 19 de abril de 2020;

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando a necessidade de reduzir o impacto econômico em decorrência do Decreto 026/2020 de 17 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto n. 026/2020 de 17 de abril de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º Fica recomendado nas feiras a não participação de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como as que se enquadrem no grupo de risco de contaminação pelo COVID-19, conforme as declarações da Organização Mundial da Saúde – OMS e do Ministério da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 15 de setembro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
AVISO DE RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Senhor **Nelson Henrique**, e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores **Max Willian Pedroni Fischer**, e **Tiago Gomes**, designados pela Portaria nº 004/2020, de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 020/2020-Processo Administrativo nº 080/2020**, que versa sobre a aquisição de veículo 0 km, a ser utilizado no transporte eletivo de pacientes para outras localidades, referente proposta de projeto aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, após a sessão pública que teve início às 08:00 horas, do dia 21/08/2020 sagrou-se vencedora do certame a empresa **NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Glória de Dourados - MS, 24 de Agosto de 2020.

Nelson Henrique

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 080/2020**, referente ao **Pregão Presencial nº 020/2020**, e, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 036/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora **NOGUEIRA LINS VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**.

Autorizo a lavratura da ordem de Contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 26 de Agosto de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020****PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS****CONTRATADA: Nogueira Lins Veículos Peças e Serviços Ltda**

OBJETO: Constitui objeto deste, a contratação de empresa para Aquisição de veículo 0 km, a ser utilizado no transporte eletivo de pacientes para outras localidades, referente proposta de projeto aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital de Pregão Presencial nº 020/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.302.0033.1004	Aquisição de Veículos em Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 27 de Agosto de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Janete G. K. de França – Secretária Municipal de Saúde

Contratada: Giancarlo Vernier – Representante da Empresa

PORTARIA**PORTARIA Nº 015/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

“Altera disposições da Portaria 006/2020 CGESP de 22 de junho de 2020.”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

Considerando a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal e do Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – CGESP, com a preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando a necessidade da edição de normas complementares às já adotadas para o enfrentamento do COVID-19; e

Considerando a reunião do CGESP ocorrida na data de 10 de setembro 2020, às 07h45min no paço municipal.

RESOLVE:

Art. 1º O paragrafo único, do art. 1º da Portaria 006/2020 – CGESP de 22 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo único. Fica recomendada a não participação de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como as que se enquadrem no grupo de risco de contaminação pelo COVID-19, conforme as declarações da Organização Mundial da Saúde – OMS e do Ministério da Saúde”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Comitê de Gerenciamento da Emergência de Saúde Pública – CGESP, 15 de setembro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Gabinete do Prefeito

Vitor Vandresen Militão
Assessoria Jurídica Municipal

Janete G. Kochinski de França
Secretaria Municipal de Saúde

Milton César Gomes
Câmara Municipal de Glória de Dourados

Diomar Mota dos Santos
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Ana Paula de Andrade Marques
Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria Conceição Amaral Laboissier
Secretaria Municipal de Educação

Máira Camila Ernandes
Maternidade da Mãe Pobre

Nelson Correia Mendes
Controladoria Interna Municipal

Sérgio Higino dos Santos
Defesa Civil Municipal

Mercolis Alexandre Ernandes
Associação Comercial e Empresarial de Glória de Dourados

Carlos Kintschev
Vigilância Sanitária Municipal

Mauro Nunes da Mota
Lar do Idoso São Vicente de Paula